



MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL-PARANA

DECRETO Nº. 059-2011

SUMULA Estabelece datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas, correspondente ao Exercício Financeiro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e; considerando os termos do Decreto nº. 042/2008.

Considerando a necessidade de estabelecer datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano

DECRETA

ARTIGO 1º: Fica estabelecido 13 de maio de 2011, o prazo para pagamento da primeira parcela e cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas;

§ **PRIMEIRO:** Para pagamento em Cota única será concedido desconto de 10% sobre o valor lançado.

ARTIGO 2º: As demais correspondentes a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª parcelas vencerão respectivamente em 13 de junho; 13 de julho; 12 de agosto; 13 de setembro; 13 de outubro do corrente exercício financeiro de 2011.

ARTIGO 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, 12 de abril de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal